

**LEI Nº 2083, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.781.074,87, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,**  
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.781.074,87, (um milhão setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esp. Cul.Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0018		
Ação	1.007	<b>Construção da Creche Escola</b>	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.02.0210	Obras e Instalações	1.356.260,29
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.92.0210	Obras e Instalações	262.898,68
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0210	Equipamentos e Material Permanente	161.915,90
Total			1.781.074,87

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

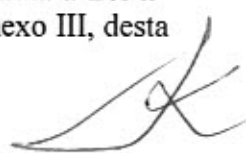
**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

262.898,68

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART.43**

1.518.176,19

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2016, de que trata a Lei nº 2.036, de 09 de junho de 2015, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

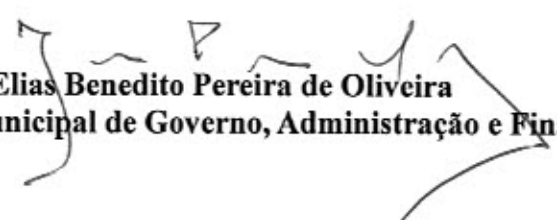
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de março de 2016.



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



**Elias Benedito Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças